

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A nova lógica da economia mundial vem produzindo um novo tipo de trabalhador. O trabalhador informal. O sociólogo James Petras, professor e pesquisador da State University Of New York, em Binghamton, estima que três quartos dos novos postos de trabalho criados no mundo não estão cobertos por nenhuma legislação trabalhista<sup>1</sup>. No Brasil, as condições sociais e econômicas do país têm produzido um grande número de trabalhadores que, por não conseguirem emprego, se sujeitam ao mercado informal.

Porto Alegre conta com um comércio informal grande e crescente. O Poder Público não pode e não deve tolher a possibilidade de os cidadãos buscarem sua sobrevivência através da informalidade, sendo recomendável que estimule a geração de empregos formais. Além disso, deve estabelecer formas de controle sobre a organização do mercado informal. Nossa cidade não pode chegar ao ponto em que chegou São Paulo, por exemplo. Lá, diversas administrações não se debruçaram sobre o tema e quando a atual decidiu organizar o comércio ambulante e irregular, ocorreram inúmeros distúrbios. O conflito se tornou tamanho que a violência tomou o lugar da negociação, do diálogo.

Felizmente, aqui, existem diversas iniciativas na cidade para organizar o comércio informal. A própria Secretaria Municipal da Produção, Indústria e do Comércio tece esforços para revitalizar o Centro de Porto Alegre. Na Câmara Municipal também existem diversas proposituras.

O presente projeto também procura contribuir nesse sentido. Mais contribui na preservação do meio ambiente e para o aumento da segurança e tranquilidade da população. Queremos delimitar o tipo de embalagens de bebidas vendidas por ambulantes na orla do Guaíba. Ocorre que a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas descartáveis de vidro e assemelhados vem causando um desconforto aos moradores residentes próximos a orla e aos próprios transeuntes do passeio público.

Citemos alguns inconvenientes da venda de garrafas, especialmente cervejas “long neck”: os pedestres da região de Ipanema apreciam caminhar e passear de bicicleta nos domingos pela manhã. Encontram o resultado da movimentada vida noturna de sábado daquele bairro: cacos de vidro das garrafas descartáveis quebradas por toda a extensão da avenida e muitas vezes até na areia das margens do Guaíba. Esse tipo de atitude promove uma degradação ambiental à medida que polui a orla do rio e atenta contra a saúde das pessoas e dos animais.

---

<sup>1</sup> Petras, James. *A armadilha neoliberal*. Xamã, São Paulo, SP, 1999.

**-2-**

Quantos cachorros tiveram suas patas perfuradas por cacos de vidro? Quantas crianças se machucaram ao brincar no local? Enfim, quantos pedestres tiveram seus calçados perfurados pelos vidros? Além disso, quantas bicicletas e automóveis tiveram seus pneus perfurados?

Portanto, pretendemos proibir a comercialização de produtos acondicionados em garrafas descartáveis de vidro ou assemelhados na orla do Guaíba. Essa medida não prejudicará o comércio que tem os produtos em lata como alternativa. Não prejudicará os consumidores que terão as mesmas bebidas oferecidas atualmente e impedirá os acidentes citados acima. Todos ganham, a cidade melhora!

Sala das Sessões, 7 de maio de 2003.

**ALDACIR OLIBONI**

PROJETO DE LEI

**Proíbe a comercialização de produtos acondicionados em garrafas de vidro ou assemelhados, em qualquer local a menos de 150 metros da orla do Guaíba, no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização de produtos acondicionados em garrafas de vidro ou assemelhados, em qualquer local a menos de 150 (cento e cinquenta) metros da orla do Guaíba, no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Não será concedido alvará para o comércio de bebidas embaladas em vidro ou assemelhados nos locais estabelecidos no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** O não-cumprimento dos preceitos desta Lei sujeitará os infratores à multa de 100 UFIRs e apreensão da mercadoria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.